



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

26

Of. N.º _____

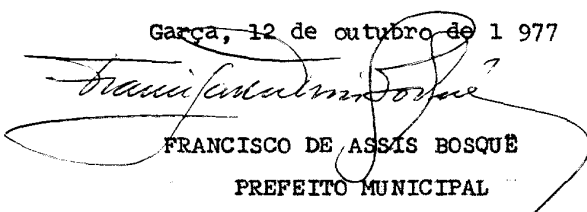
LEI Nº 1 658/77

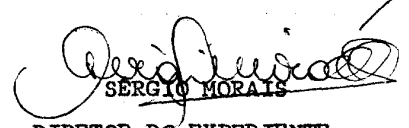
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a se retirar do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Garça, conforme convênio firmado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 1.086, de 22 de novembro de 1 967.

Garça, 12 de outubro de 1 977


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra,-

OU